

DECRETO N.º 131, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 10, da Lei Municipal n.º 1306 de 06 de dezembro de 2012, resolve e

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – Secretaria de Esportes e Lazer

27.812.1250.2.028 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.14.00 – 2011 – Diárias – Pessoal Civil – Fonte 505 – R\$ 2.000,00

27.812.1250.2.064 – Manutenção da Piscina do Município

3.3.90.30.00 – 2173 – Material de Consumo – Fonte 000 – R\$ 2.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – Secretaria de Esportes e Lazer

27.812.1250.2.028 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.30.00 – 2013 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 2.000,00

3.3.90.46.00 – 2105 – Auxílio – Alimentação – Fonte 000 – R\$ 2.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 21 de outubro de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município